

SANTO, no exercício das atribuições legais e constitucionais e considerando as informações constante no processo nº 2022-R63VT;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, transformada pela Lei Complementar nº 1.023, de 23 de dezembro de 2022, em substituição à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, é o órgão público do Estado do Espírito Santo responsável por tomar as providências necessárias para a desestatização da Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), por meio da alienação, inclusive do controle acionário,

das ações ordinárias e preferenciais do capital social de titularidade do Estado do Espírito Santo na Companhia, nos termos da autorização conferida pela Lei nº 11.507, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

Protocolo 994391

DECRETO Nº 5259-R, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece os valores definitivos do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios no produto da receita do ICMS, que vigorarão no ano de 2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo nº 2022-QWB4H;

DECRETA:

Art. 1º Os valores definitivos do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios, no produto da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, a vigorarem no ano de 2023, são, respectivamente, os previstos nos Anexos I e II deste Decreto, conforme dispõe a Lei nº 4.288, de 29 de novembro de 1989, e alterações.

Art. 2º Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos ao Secretário de Estado da Fazenda, de que trata o item 8.6 do Anexo I da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, constam no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO I

VALOR ADICIONADO FISCAL DEFINITIVO POR MUNICÍPIO PARA 2023

MUNICÍPIO	VAF 2020 (R\$)	VAF 2021 (R\$)	2020 (%)	2021 (%)	BIÊNIO (%)	RESULTADO (%)
AFONSO CLAUDIO	405.968.198,73	483.964.379,67	0,368	0,274	0,321	0,24075
AGUA DOCE DO NORTE	80.409.854,52	77.190.432,12	0,073	0,044	0,059	0,04388
AGUIA BRANCA	178.031.695,42	307.622.669,20	0,162	0,174	0,168	0,12600
ALEGRE	252.082.712,38	282.669.135,43	0,229	0,160	0,195	0,14588
ALFREDO CHAVES	203.263.530,41	247.127.625,02	0,184	0,140	0,162	0,12150
ALTO RIO NOVO	40.623.563,33	58.090.753,74	0,037	0,033	0,035	0,02625
ANCHIETA	2.085.180.269,57	10.713.406.401,05	1,893	6,070	3,982	2,98600
APIACA	28.345.483,93	66.902.662,68	0,026	0,038	0,032	0,02400
ARACRUZ	3.699.096.526,07	5.740.266.965,41	3,357	3,252	3,305	2,47838
ATILIO VIVACQUA	261.579.656,81	329.263.591,88	0,237	0,187	0,212	0,15900
BAIXO GUANDU	494.842.904,13	629.905.989,13	0,449	0,357	0,403	0,30225
BARRA DE SAO FRANCISCO	1.131.921.341,50	1.079.573.231,38	1,027	0,612	0,820	0,61463

BOA ESPERANCA	167.082.050,44	294.861.504,89	0,152	0,167	0,160	0,11963
BOM JESUS DO NORTE	75.135.107,63	85.471.632,61	0,068	0,048	0,058	0,04350
BREJETUBA	228.900.918,38	278.294.264,37	0,208	0,158	0,183	0,13725
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.312.598.438,42	5.845.267.502,37	3,914	3,312	3,613	2,70975
CARIACICA	11.283.716.725,59	15.588.314.897,32	10,241	8,831	9,537	7,15230
CASTELO	835.398.810,96	1.038.551.980,58	0,758	0,588	0,673	0,50475
COLATINA	2.520.146.732,02	3.883.828.802,99	2,287	2,200	2,244	1,68263
CONCEICAO DA BARRA	594.175.827,55	927.053.516,22	0,539	0,525	0,532	0,39900
CONCEICAO DO CASTELO	261.970.114,12	322.351.114,45	0,238	0,183	0,211	0,15788
DIVINO DE SAO LOURENCO	24.532.864,85	27.028.355,02	0,022	0,015	0,019	0,01388
DOMINGOS MARTINS	805.748.081,51	953.225.477,89	0,731	0,540	0,636	0,47663
DORES DO RIO PRETO	141.003.619,35	252.728.173,22	0,128	0,143	0,136	0,10163
ECOPORANGA	224.717.989,78	289.875.577,95	0,204	0,164	0,184	0,13800
FUNDAO	211.299.425,00	201.535.213,71	0,192	0,114	0,153	0,11475
GOVERNADOR LINDENBERG	216.716.368,22	343.746.503,57	0,197	0,195	0,196	0,14700
GUACUI	210.818.935,73	262.542.482,13	0,191	0,149	0,170	0,12750
GUARAPARI	973.073.314,72	1.092.500.432,84	0,883	0,619	0,751	0,56325
IBATIBA	195.213.813,04	259.209.612,26	0,177	0,147	0,162	0,12150
IBIRACU	107.679.438,81	131.814.195,10	0,098	0,075	0,087	0,06488
IBITIRAMA	44.050.981,16	43.559.772,85	0,040	0,025	0,033	0,02438
ICONHA	200.594.270,44	210.814.350,62	0,182	0,119	0,151	0,11288
IRUPI	135.703.122,11	141.057.151,92	0,123	0,080	0,102	0,07613
ITAGUACU	102.650.606,80	108.861.868,90	0,093	0,062	0,078	0,05813
ITAPEMIRIM	2.193.576.765,14	6.939.696.868,69	1,991	3,932	2,962	2,22110
ITARANA	137.308.190,68	189.190.443,52	0,125	0,107	0,116	0,08700
IUNA	312.205.044,26	355.914.980,19	0,283	0,202	0,243	0,18188
JAGUARE	449.931.619,22	996.063.328,56	0,408	0,564	0,486	0,36450
JERONIMO MONTEIRO	66.503.685,62	77.414.851,19	0,060	0,044	0,052	0,03900
JOAO NEIVA	279.077.431,32	428.085.783,73	0,253	0,243	0,248	0,18600
LARANJA DA TERRA	108.854.727,06	175.964.839,08	0,099	0,100	0,100	0,07463
LINHARES	6.249.006.825,73	8.719.244.119,11	5,672	4,940	5,306	3,97950
MANTENOPOLIS	61.432.836,00	70.436.909,48	0,056	0,040	0,048	0,03600
MARATAIZES	472.540.612,77	1.534.435.480,27	0,429	0,869	0,649	0,48675
MARECHAL FLORIANO	468.939.598,47	584.577.748,01	0,426	0,331	0,379	0,28388
MARILANDIA	217.471.857,23	328.475.016,80	0,197	0,186	0,192	0,14363
MIMOSO DO SUL	217.505.204,74	269.589.392,59	0,197	0,153	0,175	0,13125
MONTANHA	273.386.906,08	323.353.781,22	0,248	0,183	0,216	0,16163
MUCURICI	61.651.640,82	114.415.922,82	0,056	0,065	0,061	0,04538
MUNIZ FREIRE	279.537.864,44	300.815.115,65	0,254	0,170	0,212	0,15900
MUQUI	93.783.847,72	99.961.526,87	0,085	0,057	0,071	0,05325
NOVA VENECIA	953.763.619,73	1.510.797.911,47	0,866	0,856	0,861	0,64575
PANCAS	109.830.271,97	161.406.120,25	0,100	0,091	0,096	0,07163
PEDRO CANARIO	137.787.955,21	205.476.070,34	0,125	0,116	0,121	0,09038
PINHEIROS	562.586.495,43	791.863.332,22	0,511	0,449	0,480	0,36000
PIUMA	38.354.847,31	53.999.006,08	0,035	0,031	0,033	0,02475
PONTO BELO	43.086.185,38	62.901.721,63	0,039	0,036	0,038	0,02813
PRESIDENTE KENNEDY	107.991.394,35	128.487.665,14	0,098	0,073	0,086	0,06413
RIO BANANAL	540.735.907,08	728.128.787,89	0,491	0,413	0,452	0,33900

RIO NOVO DO SUL	126.467.571,94	157.344.513,42	0,115	0,089	0,102	0,07650
SANTA LEOPOLDINA	269.697.225,29	389.708.107,50	0,245	0,221	0,233	0,17475
SANTA MARIA DE JETIBA	1.351.932.902,76	2.708.180.436,88	1,227	1,534	1,381	1,03532
SANTA TERESA	349.848.210,24	451.763.162,44	0,318	0,256	0,287	0,21525
SAO DOMINGOS DO NORTE	280.913.956,67	406.571.599,15	0,255	0,230	0,243	0,18188
SAO GABRIEL DA PALHA	738.907.433,71	988.155.421,04	0,671	0,560	0,616	0,46163
SAO JOSE DO CALCADO	50.283.598,89	53.623.907,21	0,046	0,030	0,038	0,02850
SAO MATEUS	1.537.200.277,27	2.193.570.576,63	1,395	1,243	1,319	0,98925
SAO ROQUE DO CANAA	133.897.047,78	175.658.232,09	0,122	0,100	0,111	0,08325
SERRA	23.244.480.354,47	35.579.969.052,57	21,097	20,157	20,618	15,47000
SOORETAMA	547.565.781,40	778.813.715,45	0,497	0,441	0,469	0,35175
VARGEM ALTA	308.727.814,16	439.551.075,55	0,280	0,249	0,265	0,19838
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	587.364.338,80	728.307.208,20	0,533	0,413	0,473	0,35475
VIANA	4.806.718.898,29	5.596.285.833,67	4,363	3,171	3,767	2,82500
VILA PAVAO	117.517.622,67	145.031.901,62	0,107	0,082	0,095	0,07088
VILA VALERIO	380.518.869,66	491.859.569,45	0,345	0,279	0,312	0,23400
VILA VELHA	7.805.628.995,14	10.821.477.909,41	7,085	6,130	6,608	4,95600
VITORIA	20.369.664.292,05	36.651.475.978,45	18,487	20,764	19,617	14,71901
TOTAL - ESTADO	110.178.459.818,38	176.506.523.144,02	100,000	100,000	100,000	75,00000

FONTE: RECEITA ESTADUAL/GEARC

ANEXO II

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DEFINITIVO PARA 2023

MUNICÍPIO	CÓDIGO	ÍNDICE (%)
AFONSO CLAUDIO	50.401	0,761
AGUA DOCE DO NORTE	50.210	0,289
AGUIA BRANCA	50.212	0,404
ALEGRE	50.701	0,498
ALFREDO CHAVES	50.402	0,467
ALTO RIO NOVO	50.211	0,226
ANCHIETA	50.801	3,148
APIACA	50.702	0,185
ARACRUZ	50.301	2,922
ATILIO VIVACQUA	50.703	0,354
BAIXO GUANDU	50.201	0,607
BARRA DE SAO FRANCISCO	50.202	1,029
BOA ESPERANCA	50.203	0,395
BOM JESUS DO NORTE	50.704	0,176
BREJETUBA	50.310	0,421
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	50.705	3,112
CARIACICA	50.501	7,299
CASTELO	50.601	0,899
COLATINA	50.204	2,232
CONCEICAO DA BARRA	50.302	0,794
CONCEICAO DO CASTELO	50.602	0,460
DIVINO DE SAO LOURENCO	50.706	0,182
DOMINGOS MARTINS	50.403	1,268
DORES DO RIO PRETO	50.707	0,270
ECOPORANGA	50.101	0,694
FUNDAO	50.303	0,286
GOVERNADOR LINDENBERG	50.216	0,438

GUACUI	50.708	0,359
GUARAPARI	50.802	0,812
IBATIBA	50.605	0,372
IBIRACU	50.404	0,231
IBITIRAMA	50.714	0,243
ICONHA	50.803	0,315
IRUPI	50.607	0,299
ITAGUACU	50.405	0,319
ITAPEMIRIM	50.804	2,455
ITARANA	50.406	0,348
IUNA	50.603	0,496
JAGUARE	50.308	0,871
JERONIMO MONTEIRO	50.709	0,210
JOAO NEIVA	50.410	0,362
LARANJA DA TERRA	50.409	0,373
LINHARES	50.304	4,979
MANTENOPOLIS	50.205	0,276
MARATAIZES	50.715	0,658
MARECHAL FLORIANO	50.412	0,611
MARILANDIA	50.209	0,436
MIMOSO DO SUL	50.710	0,495
MONTANHA	50.102	0,521
MUCURICI	50.103	0,283
MUNIZ FREIRE	50.604	0,546
MUQUI	50.711	0,281
NOVA VENECIA	50.206	1,311
PANCAS	50.207	0,436
PEDRO CANARIO	50.309	0,307
PINHEIROS	50.305	0,732
PIUMA	50.805	0,142
PONTO BELO	50.104	0,209
PRESIDENTE KENNEDY	50.806	0,320
RIO BANANAL	50.307	0,854
RIO NOVO DO SUL	50.807	0,250
SANTA LEOPOLDINA	50.407	0,545
SANTA MARIA DE JETIBA	50.411	2,235
SANTA TERESA	50.408	0,651
SAO DOMINGOS DO NORTE	50.213	0,423
SAO GABRIEL DA PALHA	50.208	0,852
SAO JOSE DO CALCADO	50.712	0,226
SAO MATEUS	50.306	1,901
SAO ROQUE DO CANAA	50.413	0,312
SERRA	50.502	15,625
SOORETAMA	50.311	0,722
VARGEM ALTA	50.713	0,491
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	50.606	0,687
VIANA	50.503	2,987
VILA PAVAO	50.214	0,319
VILA VALERIO	50.215	0,658
VILA VELHA	50.504	5,056
VITORIA	50.505	14,782

FONTE: RECEITA ESTADUAL/GEARC

ANEXO III

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO ITEM 8.6 DO ANEXO I QUE INTEGRA A PORTARIA Nº 35-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO	HISTÓRICO	CONCLUSÃO	MUNICÍPIO
2022-3SNJD	Solicita revisão de valores relativos a DOT's retificadas.	Negado provimento.	Piúma
2022-SJZQF	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	Marataízes
2022-HRV5Q	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	Marataízes
2022-KFWLP	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Não conhecido.	Viana

FONTE: SEFAZ/GABSEC

Protocolo 994392**DECRETO Nº 2227-S, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2022-BP5BT; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 13/2022 e ainda a decisão judicial nos autos da Ação nº 5038487-14.2022.8.08.0024;

RESOLVE:

RESERVAR VAGA para a candidata **ISABELA APARECIDA DIAS DE SOUZA**, classificada em 41º lugar candidatos negros, para o cargo de Professor B - Língua Portuguesa da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 994154**DECRETO Nº 2228-S, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, tendo em vista o que consta no processo eletrônico 2022-XNXC, V,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** em **Ressarcimento de Preterição**, a data de promoção do militar abaixo relacionado, efetivada por meio do Decreto nº 0547-S, de 05 de abril de 2022, publicado em 06 de abril de 2022, realinhando o quadro para o posto de 2º Tenente QOAPM:

NOME	NF	ALTERAR
2º TENENTE QOAPM FABLÍCIO DA COSTA CARDOSO	879270	De 07/03/2022 para 19/01/2022

Art. 2º **ALTERAR** em **Ressarcimento de Preterição**, as datas de promoção dos militares abaixo relacionados, efetivadas por meio do Decreto

nº 1521-S, de 24 de agosto de 2022, publicado em 25 de agosto de 2022, realinhando o quadro para o posto de 2º Tenente QOAPM:

NOME	NF	ALTERAR
2º TENENTE QOAPM VALDECIR BRAVIM	881366	De 10/04/2022 para 07/03/2022
2º TENENTE QOAPM VALNEI PEREIRA DA SILVA	867618	De 18/04/2022 para 10/04/2022
2º TENENTE QOAPM LEONEL DRUMOND	866456	De 08/05/2022 para 18/04/2022
2º TENENTE QOAPM MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA	877296	De 14/05/2022 para 08/05/2022
2º TENENTE QOAPM JOELSON DE MENEZES	879323	De 24/05/2022 para 14/05/2022
2º TENENTE QOAPM EDMILSON CÍRILO	874428	De 31/05/2022 para 24/05/2022
2º TENENTE QOAPM RICARDO ARAUJO MAGIONI	875044	De 13/06/2022 para 31/05/2022
2º TENENTE QOAPM ELIEL FELICIANO DE ASSIS	582260	De 24/06/2022 para 13/06/2022
2º TENENTE QOAPM ALEXANDER BRITO MASCARENHAS	870083	De 07/07/2022 para 24/06/2022
2º TENENTE QOAPM ELVIS SILVARES PEREIRA	873564	De 13/07/2022 para 07/07/2022
2º TENENTE QOAPM CLEBER DO NASCIMENTO SOARES	881603	De 20/07/2022 para 13/07/2022
2º TENENTE QOAPM JACO MACHADO CLEMENTINO	873655	De 25/07/2022 para 20/07/2022